



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Rio Doce - Agência de Florestas e Biodiversidade de João Monlevade

Parecer nº 23/IEF/AFLOBIO JOÃO MONLEVADE/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0028215/2022-42

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: MATEUS CASAGRANDE	CPF/CNPJ: 120.269.256-74	
Endereço: Av Santa Rita, 620	Bairro: Santa Rita	
Município: Monte Carmelo	UF: MG	CEP: 38.500-000
Telefone: 34 99920-7208 / 34 99201-9130	E-mail: antoniosouzagp@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: RUY PEREIRA DAMAS	CPF/CNPJ: 122.498.236-34
Endereço: Fazenda Serrinha	Bairro: Zona rural
Município: Abadia dos Dourados	UF: MG
Telefone: 34 99920-7208	E-mail: antoniosouzagp@gmail.com

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda MONTE ALVÃO, lugar denominado "SERRINHA"	Área Total (ha): 102,4192
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 17.770	Município/UF: Abadia dos Dourados

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3100104-C21AD5D8403547479985C2243468C76D

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	1.576	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sírgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	1.576	árvores	23k	248.253	7.956.667

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	corte de árvores isoladas para práticas agrícolas	31,5626

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	pastagem com árvores isoladas vivas	não se aplica	31,5626

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
lenha de origem nativa	lenha oriundo de corte de árvores isoladas	526,7113	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 23/06/2022Data da vistoria: remotaData de solicitação de informações complementares: 10/08/2022

Data do recebimento de informações complementares: 16/08/2022Data de emissão do parecer técnico: 20/09/2022

2. OBJETIVO

O senhor Matheus Casagrande requer supressão de 1.576 árvores isoladas vivas em uma área de 31,5626 ha, para desenvolvimento de agricultura, na propriedade denominada "Fazenda MONTE ALVÃO, lugar denominado "SERRINHA", com área total de 102,4192 ha, localizada no município de Abadia dos Dourados.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A propriedade objeto da intervenção está localizada no município de Abadia dos Dourados com área total de 102,4192 ha, equivalendo a 2,56 módulos fiscais, devidamente regularizada no cartório de registro de imóvel sob matrícula 17.770, com atividades de pastagem e agricultura.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3100104-C21A.D5D8.4035.4747.9985.C224.3468.C76D

- Área total: 102,4958 ha

- Área de reserva legal: 19,3243 ha

- Área de preservação permanente: 2,2785 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 83,0493 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 12,9729 ha

(X) A área está em recuperação: 6,3514 ha

() A área deverá ser recuperada: 0,00 ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

não é o caso

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 03 fragmentos

- Parecer sobre o CAR:

O imóvel está cadastrado no CAR, com área total de 102,4958 ha (2,56 módulos fiscais), possui 83,0493 ha de área consolidada e o restante com remanescentes de vegetação nativa. A reserva florestal proposta corresponde a 18,85% da área total do imóvel, sendo que 12,9729 ha é área recuperada, que cumprem suas funções ambientais; porém, parte de 6,3514 ha está em regeneração natural.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O senhor Matheus Casagrande requer supressão de 1.576 árvores isoladas vivas em uma área de 31,5626 ha, para desenvolvimento de agricultura, na propriedade denominada "Fazenda MONTE ALVÃO, lugar denominado "SERRINHA", com área total de 102,4192 ha, localizada no município de Abadia dos Dourados.

Taxa de Expediente: DAE nº: 1401194430465, valor de R\$744,17, quitado em: 20/06/2022;

Taxa florestal: DAE nº: 2901194431630, valor de R\$3.519,53 , quitado em: 20/06/2022;

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23121804

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: não relatado no IDE SISEMA;
- Prioridade para conservação da flora: não classificada pelo IDE SISEMA;
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: não classificada pelo IDE SISEMA;
- Unidade de conservação: não relatado no IDE SISEMA;
- Áreas indígenas ou quilombolas: não relatado no IDE SISEMA;
- Outras restrições: não observadas.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura
- Atividades licenciadas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura
- Classe do empreendimento: 0
- Critério locacional: 0
- Modalidade de licenciamento: não passível
- Número do documento: informações declaradas no formulário do requerimento.

4.3 Vistoria realizada: análise remota

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: A sua altitude varia muito, com máxima de 1.258 metros, no Morro das Pedras, e mínima de 750 metros, na Foz do Córrego das Cocais, com uma média de 972 metros acima do mar. Seus municípios vizinhos são: Monte Carmelo, Coromandel, Perdizes, Serra do Salitre, Guimarânia, Cruzeiro da Fortaleza e Irai de Minas.
- Solo: solos foram classificados em maior parte como Latossolo Vermelho-Amarelo com manchas de cambissolo.
- Hidrografia: empreendimento está inserido na bacia do rio Paranaíba é banhada pelo Córrego Lava Pés.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: área em estudo encontra-se no Bioma Cerrado caracterizado pelo tipo de vegetação, a flora e o ambiente, e por forma de vegetação apenas a fisionomia. A fisionomia inclui a estrutura, as formas de crescimento (árvores, arbustos, etc.) e as mudanças estacionais (sempre-verde, semidecídua, etc.) predominantes na vegetação.
- Fauna: uma formação vegetal muito visitada por animais de todo o sistema, em virtude da abundante oferta de frutos, flores, sementes e raízes em épocas intercaladas, mas durante todo o ano. *Dusicyon vetulus* (raposa-do-mato), *Conepatus semistriatus* (jaratataca), *Kunsia tomentosus* (rato-do-cerrado).

4.4 Alternativa técnica e locacional: não se aplica

5. ANÁLISE TÉCNICA

O senhor Mateus Casagrande requereu supressão de 1.576 árvores isoladas vivas em uma área de 31,56 ha, com 49,93 árvores/ha em área de pastagem no imóvel denominado "Fazenda MONTE ALVÃO, lugar denominado "SERRINHA", para implantar projeto agrícola de culturas anuais, com rendimento lenhoso de 526,71 metros cúbicos de lenha nativa na área da intervenção, conforme item 9.1.3 do requerimento.

Deverá ser **recolhido a reposição florestal** do volume gerado pela intervenção, conforme definido pelo requerente no item 11.1 do requerimento de intervenção.

Conforme observado na página 58 do Plano de Intervenção Ambiental, anexado no SEI em **51158007** (atualizado), seguido de **ART**, anexada no SEI em **48579259**, as árvores requeridas para supressão não estão contidas na listagem da PORTARIA MMA 148, de 7 de julho de 2022 (lista do IBAMA das espécies ameaçadas), e não configuram com protegidas por LEI:

"Em consulta a Portaria MMA Nº 148, de 7 de Junho de 2022 referente à "Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção" do IBAMA, não foi contatado nenhuma espécie do Levantamento se sobreposta a listagem de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção, ou indivíduos protegidos por Lei."

A área requerida atingiu RESERVA LEGAL, conforme banco de dados do SICAR, em uma primeira análise. Emitiu-se o ofício 96 informando a inconsistências do requerido, porém, a data do CAR é 14/07/2015, o dia **13/09/2022** ocorreu a retificação do CAR, conforme observado no DEMONSTRATIVO DO CAR, anexado ao SEI em **53409051**, de forma a excluir da área requerida para intervenção áreas cadastradas como reserva legal no SICAR.

A primeira análise utilizando o SHP da área requerida, observou-se nos bancos de dados do governo (IDE-SISEMA e dados do IGAM) que a área requerida atingia área de preservação permanente, foi emitido ofício 96, pedido de informação complementar -IC solicitando explicações, quando o técnico emitiu laudo de vistoria, seguido de ART, relatando que efetuou incursão no local verificando a inexistência de APP na área requerida, laudo novo **53422059**:

*"Ressalto que as informações referentes a cursos d'água do IDE – SISEMA encontram-se **desatualizadas** e que conforme pode ser observado acima no Laudo e em Vistoria Técnica em campo é a **não existência** de Área de Preservação Permanente – APP, Cursos d'Águas e Reserva Legal sobrepostas nas Áreas Requeridas para Corte de Árvores Isoladas, as constatações podem ser observadas em mapa anexo e nas imagens abaixo"*

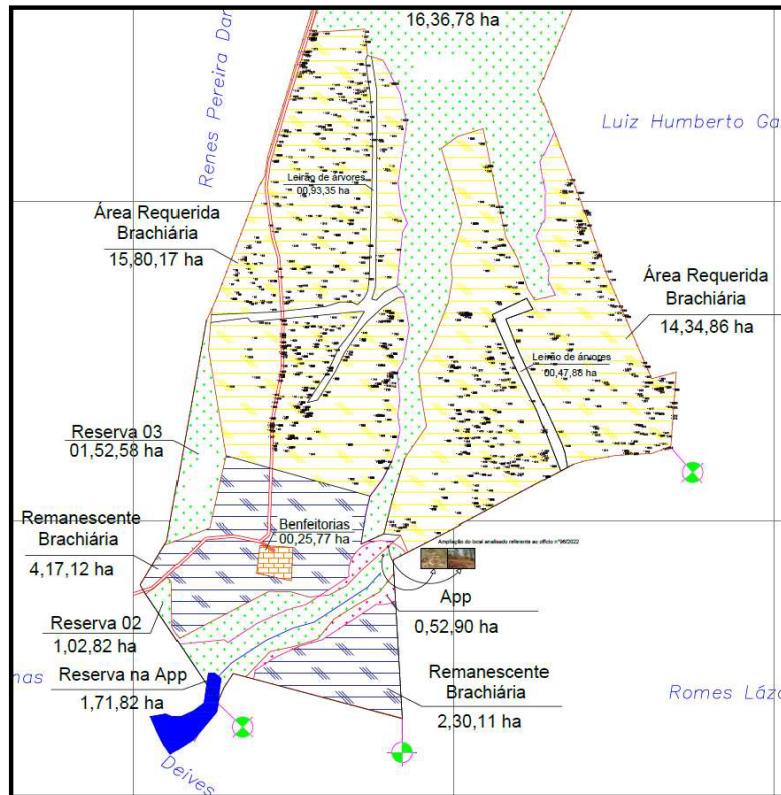


Imagem 01: Print da área requerida não sobreposta sobre Cursos d'Água, APPs e Reserva Legal, conforme Levantamento Planimétrico Atualizado.

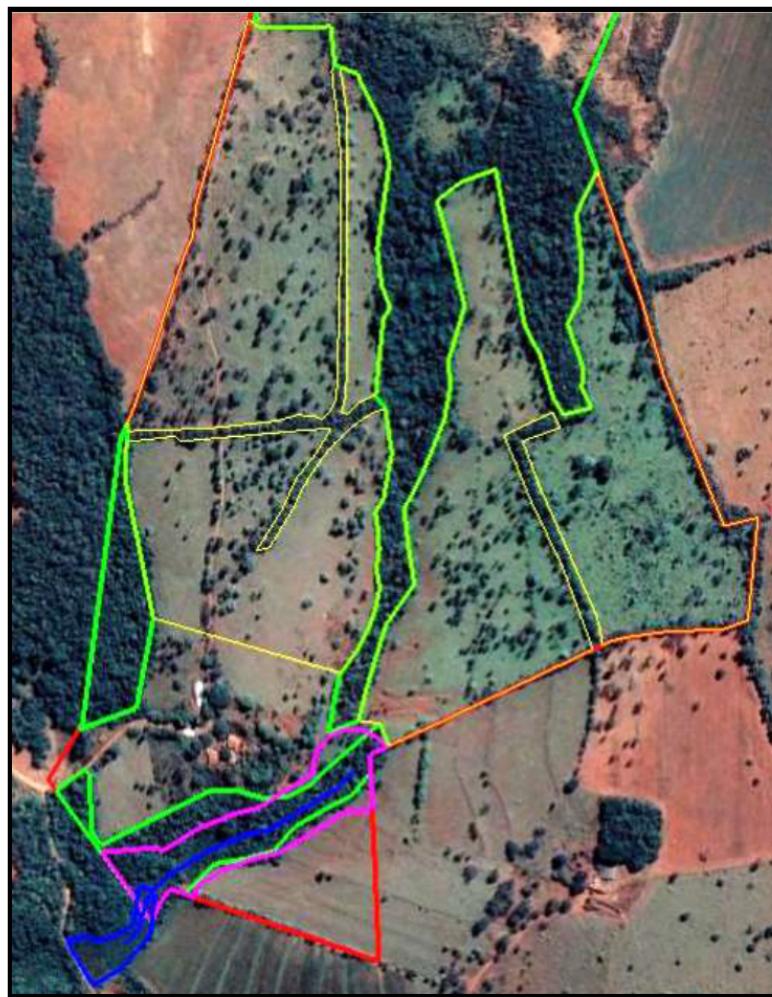


Imagem 02: Print da Imagem Satélite gratuita do Google Earth Pro referente a área requerida para CAI não sobreposta sobre Cursos d'Água, APPs e Reserva Legal. Descrição: em Azul os Cursos D'Água, em Vermelho limite área da propriedade, na cor Rosa a APP, em Verde Reserva Legal e em Amarelo a Área Requerida para CAI.

Observou-se a alteração realizada no SICAR, excluindo da área requerida a RESERVA LEGAL e conforme laudo técnico (53422059) atestando que não possui área de preservação permanente no interior da poligonal requerida para supressão de árvores isoladas vivas nas três poligonais requeridas, conforme ilustração acima extraídas das informações prestadas no laudo.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- a) Qualidade da Água e Capacidade de Armazenamento de Água do Solo: *implantação de pequenas barraginhas “Cacimbas” de contenção nas drenagens de Água, implantação de curvas de nível ou terraceamento;*
- b) Perca de Solo: *armazenar camada superior do solo para incorporação do topsoil;*
- c) Perca Solo por Estradas: *utilizar taludes de cortes e aterros compatíveis com as características dos solos;*
- d) Exploração Florestal: *nas áreas com solos mais susceptíveis à erosão, executar a exploração florestal preferencialmente em época seca.*

6. CONTROLE PROCESSUAL

não se aplica

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas nos documentos técnicos e seguidos de ART, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento do corte ou aproveitamento de 1.576 árvores isoladas nativas vivas, numa área de 31,5626 ha, localizada na propriedade: Fazenda Serrinha, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado para uso interno no imóvel.

Deverá ser recolhida a reposição florestal antes da emissão do DAIA.

FICA PROIBIDO:

- SUPRIMIR ESPÉCIES AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO;
- SUPRIMIR ESPÉCIES PROTEGIDAS POR LEI;
- INTERVIR EM RESERVA LEGAL;
- INTERVIR EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.
- INTERVIR FORA DA POLIGONAL DE INTERVENÇÃO APRESENTA NESTE SEI.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

não se aplica.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas
(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

RECOLHER A REPOSIÇÃO FLORESTAL DOS 526,71 M³ DE LENHA NATIVA ANTES DA EMISSÃO DA DAIA**10. CONDICIONANTES****Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	<u>NÃO INTERVIR EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE</u>	durante validade do DAIA
2	<u>NÃO INTERVIR EM RESERVA LEGAL</u>	durante validade do DAIA
3	<u>NÃO SUPRIMIR ESPÉCIES AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO OU PROTEGIDAS POR LEI</u>	durante validade do DAIA
4	<u>NÃO INTERVIR FORA DA POLIGONAL REQUERIDA</u>	durante validade do DAIA

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Osman Gomes de Araújo Filho

MASP: 955062-5

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Osman Gomes de Araújo Filho, Servidor**, em 21/09/2022, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53329490** e o código CRC **594B6C13**.

